

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – SISTEMA de REGISTRO DE PREÇOS - PD Nº 11/2026

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia **07/08/2026**, às **09:00** horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para **aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos para uso nos serviços de saúde** dos municípios que integram o **CM Granpal** e seus conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Fernando Becker Pires, Diretor Executivo do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para seleção de preços referentes à contratação, conforme o objeto e nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas seguintes normas em especial: a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, com aplicação subsidiada pela Lei, as Resoluções CM Granpal 03/2016, 04/2016, 09/2018, 02/2020, 03/2022 e 05/2026 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada por meio do sítio **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07/08/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09:00 horas do dia **07/08/2026**.

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09 horas e 10 minutos do dia **07/08/2026**.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 30 minutos do dia **07/08/2026**

1.5. TEMPO DE DISPUTA: duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.5.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.6.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão

eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos para uso nos serviços de saúde dos municípios que integram o CM Granpal e seus conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. O CM Granpal e os municípios participantes não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 dias, conforme Termo de Referência.**

3.2. A entrega ocorrerá dentro dos municípios participantes desta licitação, em local e horários informados com antecedência juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município solicitante.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **empresa vencedora** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste pregão eletrônico, poderá participar desta licitação **QUALQUER EMPRESA**, legalmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao órgão provedor do sistema, por meio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.4.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

4.4.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.4.3. Empresa suspensa de licitar ou contratar com os Municípios Consorciados;

4.4.4. Empresa em processo falimentar ou concordatária;

4.4.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado dos Municípios consorciados.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

5.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2. No caso de pregão, fica convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio da Associação dos Municípios da Grande Porto Alegre, denominado Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

6.3. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da data da realização do pregão.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Granpal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

9 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

9.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

9.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

9.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **apenas a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. Os documentos de habilitação poderão ser previamente inseridos no sistema eletrônico, ficando sob responsabilidade do licitante a sua atualização e validade.

10.3. Encerrada a fase de lances e após a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para apresentação (ou confirmação) dos documentos de habilitação.

10.4. Os documentos de habilitação serão analisados **somente do licitante provisoriamente vencedor**, observado o disposto neste edital.

10.5. Caso o licitante não comprove o atendimento às exigências de habilitação, será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

10.6. Os documentos complementares, quando necessários, deverão ser apresentados no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, na forma de diligência.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

11.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme definido no critério de julgamento.

11.1.2. Marca, Modelo e demais especificações para atendimento do objeto;

11.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

11.1.1. As propostas devem indicar qual(is) o(s) item(ns) a licitante pretende registrar preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante no **anexo II** deste edital;

11.1.2. As **propostas** devem ser **inseridas em TODOS os itens que a licitante demonstrar interesse**.

11.1.3. Os preços apresentados no anexo II são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

11.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

11.4. Indicação do valor em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo e por extenso, com o máximo de **duas casas decimais** após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.5.1. Propostas acima do valor máximo estabelecido, serão rejeitadas automaticamente.

11.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.

11.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA READEQUADA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguinte identificação e documentação:

12.2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações **(Modelo – Anexo I)**:

12.2.1. Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;

12.2.2. Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

12.2.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

12.2.4. Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

12.2.5. Credenciamento do representante legal e responsável técnico se houver.

12.2.6. Cédula de identidade do representante da licitante;

12.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando a empresa se enquadra em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006 sem impedimentos, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**. Empresas que não se enquadrem, ou não desejem utilizar dos benefícios definidos na Lei complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação deste item.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

12.4.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ou

12.4.2. Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistentes em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

12.4.3. Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

12.4.4. Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistentes em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

12.4.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5. Documentos relativos à regularidade fiscal:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (**CNPJ**);

12.5.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.5.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do mesmo.

Nota 04 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

12.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

12.7.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL, quando for o caso, da Licitante (empresa que participa do certame). Conforme RDC Nº 16/2014.

12.7.2. LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente ao objeto licitado ou termo equivalente, documento que licencia a empresa para exercer sua atividade.

12.8. Os licitantes deverão encaminhar, **ACOMPANHADO DA PROPOSTA FINAL**, nos termos deste Edital, a seguinte documentação:

12.8.1 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) da FABRICANTE/IMPORTADORA, nos termos do RDC 16, de 1º de abril de 2014, art. 3º.

12.8.2 - CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU”, sendo que se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida, para facilitar o julgamento ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento.

Obs.: A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada, bem como esclarecimentos, na forma de diligência, e a mesma deverá ser atendida no campo do item solicitado no portal.

13 DA SESSÃO

13.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

13.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10 - Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superior àquela** possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) trêes, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

13.10.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15 – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados

15.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

16.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

16.2.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

16.6. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

16.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os **valores unitários máximo aceitáveis**, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

17.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, ou outro que seja pertinente, que deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro ou outro prazo estipulado na convocação.

17.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

17.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.7. Serão rejeitadas as propostas que:

17.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

17.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

17.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17.11. A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.12. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços.

18 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

18.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II)**, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas** a contar

da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

18.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

18.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

18.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

18.6. Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

18.6.1. Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

18.6.2. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo quatro casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

18.6.3. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

18.6.4. Prazo de entrega dos produtos, conforme item **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**.

18.6.5. ACOMPANHADO DA PROPOSTA FINAL, a vencedora deverá enviar os documentos mencionados no item 12.8.1. e 12.8.2.

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “18.6.3.” e “18.6.4.” do item acima, letra “B”, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

18.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **empresa vencedora**, se for o caso.

18.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **empresa vencedora**.

18.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.2. DAS AMOSTRAS

19.2.1. Lotes a serem apresentados amostras e prospectos:

Amostras – Itens nº

24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 91, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 148, 204, 207, 216, 217, 218, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 262, 283.

19.2.2. A empresa declarada vencedora na sessão pública de lances, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, **SERÁ CONVOCADA**, pelo Pregoeiro, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou outro estipulado pelo pregoeiro, contados a partir da Convocação, a apresentar amostra, nos termos dos anexos do objeto e termo de referência.

19.2.3. A amostra deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no horário de atendimento ao público, no Consórcio Granpal, localizada na Tv. São José, 455 - Navegantes, Porto Alegre/RS, em horário comercial.

19.2.4. Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados:

- Razão social da empresa licitante;
- Modalidade e Número da Licitação;
- Número e descrição do item;

19.2.5. A amostra deverá vir acompanhada de Protocolo de entrega de amostra.

19.2.6. Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

19.2.7. A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação do licitante.

19.2.8. A empresa que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas requeridas neste Edital, será desclassificada do certame, e a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra dos produtos cotados.

20 - DO RECURSO

20.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

20.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a

apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Findo o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, junto à sede do Consórcio, no endereço e horário de atendimento externo, citados neste instrumento, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

22.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Administração, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

23 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 84 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município e pelo Consórcio caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na sede do Consórcio ou por e-mail, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

23.2. Se a **empresa vencedora** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

24.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

24.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

24.1.3. Serão suportados os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

24.1.4. Efetuar as despesas com transporte e entrega do objeto licitado no prazo e local informado pelos órgãos municipais responsáveis, juntamente com a emissão da ordem de compra, dentro do Município solicitante, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante.

24.1.4.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na sede do Consórcio ou por e-mail, após confirmação de recebimento, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

24.1.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

24.1.5.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

24.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

24.1.7. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

24.1.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

24.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

24.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

24.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

24.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

24.1.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

25.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/produto do objeto deste Contrato;

25.4. Emitir as ordens de serviços/entrega à **empresa contratada**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

25.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

26. DA ENTREGA

26.1. A entrega será realizada em único local definido pelos municípios integrantes do CM Granpal, conforme indicado na nota de empenho/ordem de compra.

26.2. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do CM Granpal ou do município requisitante.

26.3. O material deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de compra/nota de empenho pela contratada, no endereço que consta na mesma, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à respectiva entrega.

26.4. Os produtos entregues deverão corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

26.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia do Laudo de Controle de Qualidade do fabricante e Certificado de Procedência (nota fiscal de compra do fabricante ou de órgão com autorização do fabricante para comercialização de seus produtos) de todos os insumos e seus respectivos lotes.

26.6. Nos termos do artigo 140, inciso II, da lei 14.133/2021, os objetos da presente aquisição serão recebidos da seguinte forma:

26.6.1. O objeto será recebido provisoriamente (conferência do número de volumes registrados na nota fiscal e documentação) pelo almoxarife do local, onde deverá ser efetuada a entrega.

26.6.2. O recebimento definitivo (conferência quantitativa e qualitativa dos itens e lotes) poderá ser feito em até cinco dias úteis após a entrega.

26.6.3. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela autoridade competente, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e especificações contratadas.

26.7 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, a licitante contratada deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na ata de registro de preços, no edital, na Lei 14.133/2021.

26.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado e devidamente comprovado. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada ao CM Granpal.

26.9 A troca de marca poderá ser solicitada pelo fornecedor a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado e poderá ocorrer de duas formas:

26.9.1. Se for realizada a solicitação de troca de marca para atender a apenas **uma ordem de compra específica**, o pedido deverá ser realizado diretamente com o município requerente.

26.9.2. Se for realizada a solicitação de **troca de marca de forma permanente**, ou seja, para todo o quantitativo registrado em ata, esta deverá ser realizada por meio de documento formal ao CM Granpal juntamente com a devida justificativa comprovada por documento original ou cópia autenticada do fabricante. Em posse destes documentos o responsável técnico do CM Granpal procederá à análise do pedido e poderá deferir ou indeferir o processo.

27 DO PAGAMENTO

27.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance, respeitando as normas do município contratante.

27.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

27.3. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada por eles e executados exclusivamente pelos municípios solicitantes.

28. DOS PREÇOS SUPERIORES AOS DE MERCADO

28.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CM Granpal poderá:

28.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

28.1.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

28.2. Não havendo êxito nas negociações, o CM Granpal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29 – DO REAJUSTAMENTO

29.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (14.133/2022, art. 92 §3º).

29.2. Em caso de reequilíbrio o mesmo deverá ser pleiteado via site Granpal www.granpal.atende.net. Área

“serviços”, campo “Pedido de Reequilíbrio”. Os valores registrados em ata poderão ser reajustados em consonância com o IPCA a contar do orçamento estimado.

30 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

30.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

30.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse perante o CM Granpal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

30.1.2. Nos casos em que for solicitada adesão a ata de registro de preços conforme item 30, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que o quantitativo decorrente dessas adesões não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

30.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos, por item, registrados na ata de registro de preço, conforme resolução 03/2022 do CM GRANPAL.

28.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

31 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CM Granpal e municípios consorciados e será descredenciada, pelo prazo de até 6 anos, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no edital, no termo de registro de preços e no contrato e, demais cominações legais, a licitante que:

31.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

31.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

31.1.3. Apresentar documentação falsa;

31.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

31.1.5. Não manter as condições da proposta;

31.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

31.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;

31.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

31.2. A recusa injustificada na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços pelas licitantes adjudicatárias dos itens deste pregão, conforme item **24.1.2.** deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após devido processo legal e respeitado o contraditório e ampla defesa, na aplicação de multa de até cem vezes o valor do item de maior valor cotado pela licitante, bem como nas sanções previstas neste instrumento, a critério do CM Granpal.

31.3. As sanções mencionadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 poderão também ser aplicadas às licitantes que, dentre outras condutas:

31.3.1. Injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços ou no contrato;

31.3.2. Fizerem declaração falsa ao CM Granpal e demais conveniados;

31.3.3. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.3.4. Praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste edital, na ata de registro de preços ou no contrato;

31.3.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

31.4. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei:

I – no caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II – na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições da ata de registro de preço;

III – na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar a ata de registro de preços;

IV – na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – na hipótese do detentor do registro de preço ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar com a administração

VI – e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

31.4.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

31.4.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial do CM Granpal (DOM/www.famurs.com.br), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

31.4.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de cinco dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

32 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

32.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

32.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

32.1.4. estiverem presentes razões de interesse público.

32.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do CM Granpal.

33.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será avaliado pelo consórcio.

33 DO CONTRATO

33.1. A nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no artigo 95 da Lei 14.133/2021, será o instrumento hábil para formalizar o contrato de compra e venda.

33.2. O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao(s) adjudicatário(s) uma via deste documento, juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados, informando ao CM Granpal essa movimentação.

33.3. Logo após a emissão da nota de empenho, uma via desse documento será enviada ao(s) adjudicatário(s), juntamente com a ordem de entrega correspondente aos itens que lhe foram adjudicados e cujos produtos foram aprovados.

33.4. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 43 do Decreto Federal 10.024/2019.

34 - MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Os materiais contratados pela ata de registro de preços do CM Granpal deverão ser entregues em local indicado pelos municípios indicados na listagem abaixo, conforme segue:

Município Consorciado	CNPJ
Prefeitura Municipal de Alvorada	88.000.906/0001-57
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos	88.363.072/0001-44
Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro	88.811.930/0001-76
Prefeitura Municipal de Butiá	88.117.718/0001-03
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul	87.530.978/0001-43
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha	87.990.800/0001-85
Prefeitura Municipal de Camaquã	88.696.810/0001-75
Prefeitura Municipal de Canoas	88.577.416/0001-18
Prefeitura Municipal de Charqueadas	88.743.604/0001-79
Prefeitura Municipal Eldorado do Sul	92.324.706/0001-27
Prefeitura Municipal de Esteio	88.150.495/0001-86
Prefeitura Municipal de Estrela	87.246.120/0001-51
Prefeitura Municipal de Glorinha	91.338.558/0001-37
Prefeitura Municipal de Gravataí	87.890.992/0001-58
Prefeitura Municipal de Guaíba	88.811.922/0001-20
Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	94.068.418/0001-84
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita	94.309.291/0001-48

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo	88.254.875/0001-60
Prefeitura Municipal de Portão	87.344.016/0001-08
Prefeitura Municipal de Porto Alegre	92.963.560/0001-60
Prefeitura Municipal Santo Antônio da Patrulha	88.814.199/0001-32
Prefeitura Municipal São Gabriel	88.768.080/0001-70
Prefeitura Municipal de São Jerônimo	88.117.700/0001-01
Prefeitura Municipal de São Leopoldo	89.814.693/0001-60
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul	88.185.020/0001-25
Prefeitura Municipal de Taquari	88.067.780/0001-03
Prefeitura Municipal de Triunfo	88.363.189/0001-28
Prefeitura Municipal de Viamão	88.000.914/0001-01

35 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

35.3. A homologação e/ou a adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preços, como se nele estivessem transcritos.

35.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

35.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

35.6.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

35.6.2. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas;

35.6.3. Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.7. Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

35.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e IN SEGES/MGI 79/2024.

35.9. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração pública, na condição de fornecedores de bens e/ou serviços.

35.10. Não poderá participar da presente licitação aquele que tiver sofrido penalidade por algum dos municípios consorciados.

35.11. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:

35.11.1. A cada município participante do consórcio e demais conveniados, os itens adjudicados, as empresas vencedoras, os valores respectivos e os quantitativos relativos a cada ente participante, acompanhado da ata final deste pregão, em cinco úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;

35.11.2. A cada empresa vencedora os quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e demais conveniados para formalização das aquisições.

35.12. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei 14.133/2021

35.13. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

36 - DO FORO

36.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Fazem parte deste edital:

- 1- **Anexo I** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação;
- 2- **Anexo II** – Proposta Financeira (Proposta Final);
- 3- **Anexo III** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4- **Anexo IV** – Termo de referência;
- 5- **Anexo V** – Minuta de ata de registro de preço.

Porto Alegre (RS), 24 de julho de 2026

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo CM Granpal